



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
do parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a imprensa oficial _____ em _____ foi publicado na

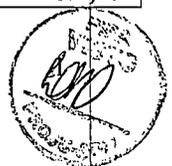
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2017 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob número 13.736.517/0001-95, com sede à Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 24, Loja, Rio Vermelho, Salvador – BA, neste ato representada por **JORGE ARTHUR ALENCAR SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH 012.353.726-96 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 069.226.605-44, residente e domiciliado à Rua Barão de Itapoan, nº 142, Ap. 801, Cond. Barra Porto, Barra, Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017 - SRP**, oriundo do **Processo administrativo nº 2833/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.619/2008, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1.OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A S NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

LOTE I							
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL	
1	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FR.5 ML BOND 2.1.	FR	150	MAQUIRA	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00	
2	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE, AUTOCALVÁVEL INFANTIL.	UND	10	MAQUIRA	R\$ 9,00	R\$ 90,00	
3	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML.	UND	40	KOP	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA 22 MM COM 100UNIDADES.	CX	200	PROCARE	R\$ 2,70	R\$ 540,00	
5	ÁLBUM SERIADO CICLOS DA VIDA COM 6 ÁLBUNS SERIADOS SAÚDE BUCAL (SAÚDE DA CRIANÇA DE 0 Á 06 ANOS ,SAÚDE DO ADOLESCENTE,SAÚDE DA GESTANTE,SAÚDE DO IDOSO,SAÚDE BUCAL DO ESCOLAR E SAÚDE DO ADULTO).	UND	1	D-EXPRESS	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	
6	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA.	UND	4	WILCOS	R\$ 69,90	R\$ 279,60	
7	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS C/ 100 UNIDADES.	PCT	500	SSPLUS	R\$ 1,40	R\$ 700,00	
8	AMALGAMADOR EM CÁPSULA POTE COM 50 CÁPSULA 1 PORÇÃO.	PCT	60	SDI	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA S/ VASO C/ 50 TUBETES.	CX	25	CRISTALIA	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00	
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA.2% S/ VASO CX. C/ 50 TUBETES.	CX	50	DLA FARMA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/ VASO CONSTRICTOR 1:50.000 CX. C/ 50 TUBETES.	CX	400	CRISTALIA	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00	
12	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE DE 0,25MM DE CHUMBO PARA ADULTO.	UND	4	NMARTINS	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	
13	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO FECHO VELCRO.	UND	6	INCOTERM	R\$ 70,00	R\$ 420,00	
14	APLICADOR DE ADESIVO PARA RESINA	CX	80	KG	R\$ 10,90	R\$ 872,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	C/100 EXTRAFINO.						
15	ARCO DE OSTBY PARA LENÇOL DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL.	UND	10	MAQUIRA	R\$ 8,00	R\$ 80,00	
16	BANDEJA MÉDIA 22X12X1,5	UND	30	CASSIFLEX	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00	
17	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	UND	15	FGM	R\$ 19,90	R\$ 298,50	
18	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UND	100	MAQUIRA	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
19	BROCA CHOFU CHAMA	UND	80	SHOFU	R\$ 10,00	R\$ 800,00	
20	BROCA CHOFU ESFÉRICA	UND	80	SHOFU	R\$ 10,00	R\$ 800,00	
21	BROCA DE GATES-GLIDDEN DE 32MM N.01	UND	6	WILCOS	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
22	BROCA DE GATES-GLIDDEN DE 32MM N.02	UND	15	WILCOS	R\$ 60,00	R\$ 900,00	
23	BROCA DE GATES-GLIDDEN DE 32MM N.03	UND	10	WILCOS	R\$ 60,00	R\$ 600,00	
24	BROCA DE GATES-GLIDDEN DE 32MM N.04	UND	10	WILCOS	R\$ 60,00	R\$ 600,00	
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (CARBIDE) ZEKRYA HASTE LONGA N.04	UND	30	KPMG	R\$ 18,00	R\$ 540,00	
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3082	UND	10	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 20,00	
27	BROCA DE BAIXA N.08	UND	8	KPMG	R\$ 7,00	R\$ 56,00	
28	BROCA DE BAIXA N.06	UND	8	KPMG	R\$ 7,00	R\$ 56,00	
29	BROCA ENDO Z	UND	20	KPMG	R\$ 18,00	R\$ 360,00	
30	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 701	UND	30	KPMG	R\$ 7,00	R\$ 210,00	
31	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702	UND	30	KPMG	R\$ 7,00	R\$ 210,00	
32	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 703	UND	30	KPMG	R\$ 7,00	R\$ 210,00	
33	BROQUEIRO C/ 60 PONTAS AUTOCLAVÁVEL	UND	8	NOSLIG	R\$ 42,00	R\$ 336,00	
34	CAIXA DE INOX 18X8X5	UND	20	CASSIFLEX	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	
35	CABO DE ESPELHO CLÍNICO ALUMÍNIO N.05	UND	400	PREVEN	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	
36	CIMENTO PROVISÓRIO PULPOSAN PÓ E LÍQUIDO 50G/20ML	UND	40	SSWHITE	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	
37	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UND	8	IODONTOSUL	R\$ 10,00	R\$ 80,00	
38	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	UND	8	IODONTOSUL	R\$ 10,50	R\$ 84,00	
39	CIMENTO OBTURADOR PARA CANAL (ENDOFILL)	UND	30	DENTSPLY	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00	
40	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE N.30 CADA CAIXA C/ 120 UNIDADES	CX	80	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	
41	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE N.35 CADA CAIXA C/ 120 UNIDADES	CX	80	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	
42	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE N.40 CADA CAIXA C/ 120 UNIDADES	CX	80	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	
43	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE 45-80 CADA COM 120 UNIDADES	CX	80	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	
44	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE N.30 CADA CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
45	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE N.35 CADA CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
46	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE N.40 CADA CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	100	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
47	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE N.45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	30	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 600,00	
48	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO R7 CADA CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	100	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
49	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO R8 CADA CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	100	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
50	CONE DE GUTA-PERCHA MICROTIPED M 28 MM	CX	15	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 300,00	
51	CONE DE GUTA-PERCHA MICROTIPED MF 28 MM	CX	10	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
52	CONE DE GUTA-PERCHA MICROTIPED FM 34 MM	CX	15	MK LIFE	R\$ 20,00	R\$ 300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

53	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADEN 40 DE 31 MM	UND	8	MEDIN	R\$ 25,00	R\$ 200,00
54	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADEN 50 DE 31 MM	UND	8	MEDIN	R\$ 25,00	R\$ 200,00
55	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADEN 55 DE 31 MM	UND	8	MEDIN	R\$ 25,00	R\$ 200,00
56	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADEN 60 DE 31 MM	UND	8	MEDIN	R\$ 25,00	R\$ 200,00
57	CARTELA DE RX-DUPLA DOIS FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	SR ODONTO	R\$ 8,50	R\$ 255,00
58	CONTRA-ÂNGULO (BAIXO NÍVEL RUÍDO), A PARTIR, 20000RPM, SPRAY EXTERNO, GIRO 360°, ACOPLAMENTO INTRAMATIC.	UND	15	DX	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
59	ESPAÇADOR DIGITAL AZUL	UND	10	MEDIN	R\$ 5,80	R\$ 58,00
60	ESPAÇADOR DIGITAL VERMELHO	UND	10	MEDIN	R\$ 5,80	R\$ 58,00
61	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	30	MAC	R\$ 3,00	R\$ 90,00
62	CLOREXIDINA 0,2% LITRO TÓPICO	UND	50	RIOQUIMICA	R\$ 14,20	R\$ 710,00
63	CREME DENTAL 90G	UND	500	NOSLIG	R\$ 1,80	R\$ 900,00
64	CUNHA DE MADEIRA, PCT 100 UNIDADES	UND	30	NOSLIG	R\$ 16,00	R\$ 480,00
65	CURETA LUCAS N.87	UND	50	CASSIFLEX	R\$ 7,00	R\$ 350,00
66	ESCOVA ANTISÉPTICA COM CLOREXIDINA	UND	100	CRISTALIA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
67	ESTETOSCÓPIO MODELO DUPLO MEDIÇÃO ANALÓGICO ADULTO	UND	6	BIOLAND	R\$ 18,00	R\$ 108,00
68	ESCOVA DE ROBSON	UND	400	PREVEN	R\$ 1,30	R\$ 520,00
69	EDTA CX. COM SOLUÇÃO 20 ML	UND	8	MAQUIRA	R\$ 5,80	R\$ 46,40
70	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS EXTRA MACIA, NO MÍNIMO DE 20 CERDAS E TRÊS DIVISÕES, CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MODELO ANATÔMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1480/90 E 97/96 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	8.000	NOSLIG	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
71	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS EXTRA MACIA, NO MÍNIMO DE 20 CERDAS E TRÊS DIVISÕES, CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MODELO ANATÔMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1480/90 97/96 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	22.000	NOSLIG	R\$ 0,65	R\$ 14.300,00
72	ESPELHO CLÍNICO AÇO INOX Nº 05 AUTOCLAVÁVEL	UND	400	PRISMA	R\$ 2,40	R\$ 960,00
73	ESPELHO CLÍNICO AÇO INOX Nº 03 DE PRIMEIRO PLANO AUTOCLAVÁVEL	UND	20	MAQUIRA	R\$ 4,30	R\$ 86,00
74	EUCALIPTOL 10 ML	UND	4	MAQUIRA	R\$ 11,00	R\$ 44,00
75	ENDO ICE	UND	10	PROCARE	R\$ 29,50	R\$ 295,00
76	FIO DE SEDA PRETA TRAÇADO 3-0 MR 1,7 - 45 CM AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	150	PROCARE	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
77	FIO DE SEDA PRETA TRAÇADO 4-0 MR 1,7 - 45 CM AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	150	HILLO	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
78	FIO DENTAL COM 500 MTS	UND	100	CAITHEC	R\$ 8,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

79	FIXADOR DENTAL 475 ML	UND	120	MAQUIRA	R\$ 7,90	R\$ 948,00
80	FORMOLCRESOL 10 ML	UND	5	IODONTOSUL	R\$ 7,00	R\$ 35,00
81	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO 1,23% 200 ML	UND	120	IODONTOSUL	R\$ 4,00	R\$ 480,00
82	FLÚOR GEL NEUTRO 200 ML	UND	80	PRISMA	R\$ 4,00	R\$ 320,00
83	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205	UND	20	PRISMA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
84	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209	UND	20	PRISMA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
85	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	UND	20	PRISMA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
86	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26	UND	20	PRISMA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO (HIDRO C)	UND	100	DENTSPLY	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UND	30	MAQUIRA	R\$ 4,00	R\$ 120,00
89	IODOFÓRMIO 10 G	UND	10	MAQUIRA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
90	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PÓ E LÍQUIDO	UND	100	MAQUIRA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
91	LENÇOL DE BORRACHA 13,5 X 13,5, CX. 26 UNIDADES	CX	80	MAQUIRA	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
92	LIMA FLEXO-FILE 1ª SÉRIE 15-40 DE 25 MM CX. COM 06 UNIDADES	CX	40	MEDIN	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
93	LIMA FLEXO-FILE 1ª SÉRIE 15-40 DE 31 MM CX. COM 06 UNIDADES	CX	40	MEDIN	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
94	LIMA FLEXO-FILE 2ª SÉRIE 45-80 DE 31 MM CX. COM 06 UNIDADES	CX	15	MEDIN	R\$ 27,00	R\$ 405,00
95	LIMA K-FLEX 1ª SÉRIE 15-40 DE 25 MM CX. COM 06 UNIDADES	CX	50	MEDIN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
96	LIMA K-FLEX 2ª SÉRIE 45-80 DE 31 MM CX. COM 06 UNIDADES	CX	30	MEDIN	R\$ 27,00	R\$ 810,00
97	LIMA RECIPROC R25 DE 25 MM REF. 25.06 BLISTERES C/4	UND	12	MEDIN	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
98	LIMA RECIPROC R25 DE 25 MM REF. 35.05 BLISTERES C/4	UND	12	MEDIN	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
99	LIMA RECIPROC R40 DE 31 MM REF. 35.05 BLISTERES C/4	UND	6	MEDIN	R\$ 160,00	R\$ 960,00
100	LIMA 10 MANUAL DE 25 MM C/ 06	BLT	9	MILTEX	R\$ 63,00	R\$ 567,00
101	LIMA 10 MANUAL DE 31 MM C/ 06	UND	9	MILTEX	R\$ 63,00	R\$ 567,00
102	LIMALHA DE PRATA 30 G	UND	200	METAL MS	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
103	MATRIZ DE AÇO 0,5 X 5 X 500 MM	UND	30	PREVEN	R\$ 1,20	R\$ 36,00
104	MATRIZ DE AÇO 0,5X 7X 500 MM	UND	30	PREVEN	R\$ 1,40	R\$ 42,00
105	MERCÚRIO DENTAL 100 G	UND	80	K-DENT	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
106	MICROMOTOR (PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO) BAIXO RUÍDO E VIBRAÇÃO SPRAY A PARTIR 20000 RPM, ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC PERMITE GIRO 360°	UND	15	DX	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
107	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY	UND	100	MAQUIRA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
108	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMARELO CONTRA LUZ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	30	RJ	R\$ 3,00	R\$ 90,00
109	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTIEMBAÇANTE E ANTI-RISCO	UND	30	SSPLUS	R\$ 4,20	R\$ 126,00
110	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	80	MAQUIRA	R\$ 6,00	R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

111	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UND	10	MAQUIRA	R\$ 7,50	R\$ 75,00
112	PASTA PROFILÁTICA 90 G	UND	150	MAQUIRA	R\$ 6,00	R\$ 900,00
113	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA 4 G	UND	80	FGM	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
114	PONTA PEDRA MONTADA PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	UND	50	KG	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
115	PEDRA POMES 100 G	UND	80	IODONTOSUL	R\$ 4,50	R\$ 360,00
116	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO SPEED-E COM 150 UNIDADES	UND	60	CARESTREAM	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
117	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL COM 50 UNIDADES	UND	6	CARESTREAM	R\$ 145,00	R\$ 870,00
118	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	4	WILCOS	R\$ 55,00	R\$ 220,00
119	PINÇA CLÍNICA (PONTA FINA)	UND	20	CASSIFLEX	R\$ 8,00	R\$ 160,00
120	PINÇA MOSQUITO RETA 14 CM	UND	20	WILCOS	R\$ 17,00	R\$ 340,00
121	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	20	WILCOS	R\$ 10,00	R\$ 200,00
122	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA 12 G	PT	200	DFL	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
123	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
124	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
125	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014	UND	400	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 800,00
126	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
127	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016	UND	250	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 500,00
128	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012 HL	UND	30	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 60,00
129	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 HL	UND	30	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 60,00
130	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1031	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
131	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1032	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
132	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1034	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
133	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1043	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
134	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
135	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1091	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
136	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1190	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
137	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1342	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
138	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2067	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
139	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2155F	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
140	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2200F	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
141	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118F	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
142	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3168	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
143	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

144	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195F	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
145	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3203	UND	300	KPMG	R\$ 2,00	R\$ 600,00
146	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX 8X10CM	UND	20	FAMI	R\$ 49,00	R\$ 980,00
147	POTE DAPPEN VIDRO	UND	40	IODONTOSUL	R\$ 2,50	R\$ 100,00
148	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UND	40	PREVEN	R\$ 2,40	R\$ 96,00
149	PONTA DE ULTRA- SOM ODONTOLÓGICA	UND	50	GNATUS	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
150	PORTA AGULHA CRILE-WOOD 14 CM	UND	20	CASSIFLEX	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
151	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 23,00	R\$ 920,00
152	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	50	CASSIFLEX	R\$ 15,00	R\$ 750,00
153	PLACA DE VIDRO 10 MM	UND	30	SR ODONTO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
154	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 CX. C/ 01 UNIDADE	UND	80	SDI	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
155	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 CX. C/ 01 UNIDADE	TB	100	SDI	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
156	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 CX. C/ 01 UNIDADE	TB	90	SDI	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
157	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 CX. C/ 01 UNIDADE	TB	90	SDI	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
158	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 CX C/ 01 UNIDADE	TB	80	SDI	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
159	RESINA FOTOPOLIMERIZADOR B3 CX C/ 01 UNIDADE	TB	80	SDI	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
160	RESINA PARA DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CX. C/ 01 UNIDADE A3	TB	80	SDI	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
161	RESTAURADOR PROVISÓRIO EMBALAGEM COM 25G	UND	300	CAITHEC	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
162	REVELADOR DENTAL 475 ML	UND	120	CAITHEC	R\$ 7,90	R\$ 948,00
163	RÉGUA CALIBRADORA	UND	5	PRISMA	R\$ 44,00	R\$ 220,00
164	RÉGUA MILIMETRADA	UND	5	CASSIFLEX	R\$ 14,00	R\$ 70,00
165	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	10	DENTFLEX	R\$ 27,00	R\$ 270,00
166	SERINGA CARPULE	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
167	SELANTE	UND	30	BIODINAMICA	R\$ 25,00	R\$ 750,00
168	SIDESMOTOMO	UND	30	CASSIFLEX	R\$ 6,50	R\$ 195,00
169	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	30	MAQUIRA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
170	SOLUÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, FR. 2,5 ML	UND	200	CAITHEC	R\$ 1,50	R\$ 300,00
171	SONDA EXPLORADORA Nº 06	UND	30	CASSIFLEX	R\$ 5,50	R\$ 165,00
172	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/20 UNIDADES	CX	20	MAQUIRA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
173	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNIDADES	UND	300	MAXICLEAN	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
174	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	200	PREVEN	R\$ 1,30	R\$ 260,00
175	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UND	30	WILCOS	R\$ 13,00	R\$ 390,00
176	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UND	20	WILCOS	R\$ 13,00	R\$ 260,00
177	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	UND	20	WILCOS	R\$ 20,00	R\$ 400,00
178	TESOURA RETA 15 CM	UND	20	WILCOS	R\$ 13,00	R\$ 260,00
179	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA C/12	UND	80	KPMG	R\$ 5,00	R\$ 400,00
180	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UNIDADES	UND	30	MICRODONT	R\$ 6,90	R\$ 207,00
181	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNIDADES.	UND	80	PREVEN	R\$ 1,60	R\$ 128,00
182	TURBINA (PEÇA DE MÃO ALTA ROTAÇÃO) SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO A PARTIR 380000 RPM, ROLAMENTO EM CERÂMICA, TORQUE 0,13 CM	UND	15	DX	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	238.431,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipais, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.
 - 7.1.2. A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.
- 7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3. O **PROMITENTE FORNECEDOR** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao **PROMITENTE FORNECEDOR** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o **PROMITENTE FORNECEDOR** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do **PROMITENTE FORNECEDOR** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 7.11. É vedado ao **PROMITENTE FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. PRAZO ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. ENTREGA: A entrega será realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

9.2. O objeto desta licitação será entregue após autorização da Assistência Farmacêutica/CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

9.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.5. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.5.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.6. Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.7. Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.8. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.9. A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.10. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.11. A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.12.A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no subitem 9.2 deste instrumento, contendo no máximo 2 (dois) lotes de fabricação.

9.13.A **FORNECEDORA** deverá apresentar à Secretaria responsável, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.

9.14.Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10.PENALIDADES

10.1.Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a)Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d)Não manter a proposta;
- e)Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f)Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g)For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h)Cometer fraude fiscal.

10.2.Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3.A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4.A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.4.1.Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.4.2.Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a)Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b)Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c)Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.4.3.Suspensão nos prazos abaixo definidos:

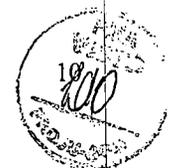
- a)De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b)De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.4.4.Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a)Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b)Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c)Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d)Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.5.A suspensão temporária da **FORNECEDORA** durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a **FORNECEDORA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.4.3 e 10.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.9. Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11. As sanções previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem

10.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.12. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.13. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.14. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela PROJU, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde.

11. CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12. DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo administrativo nº 2833/2017;
- b) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 052/2017** – COPEL e anexos;
- c) Proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR** apresentada em 14/08/2017.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Alagoinhas, 26 de outubro de 2017.



JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE



HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
Rep. p/ Jorge Arthur Alencar Santos
CONTRATADA

